



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e material para uso de inseminação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Pregão Presencial para a aquisição de sêmen bovino e materiais destinados à inseminação artificial.

Item	Descrição	Quantidade
01	SÊMEN DE TOURO RAÇA HOLANDÊSA DE PELAGEM PRETO E BRANCO <ul style="list-style-type: none">- prova da INTERBULL americana com data mínima de abril/ 2025- PTA leite igual ou superior a 1.000 libras- facilidade de parto igual ou inferior a 2.2- TPI igual ou superior a 2.800- PL (vida produtiva) igual ou superior a 2.5- SCS (células somáticas), igual ou inferior a 3.0- composto de úbere igual ou superior a 0.60- PTA para tipo igual ou superior a 0.70- confiabilidade para produção e conformação igual ou superior a 79%	1000 doses
02	SÊMEN DE TOURO RAÇA JERSEY <ul style="list-style-type: none">- prova da INTERBULL americana com data mínima de abril/2025- PTA leite igual ou superior a 600 libras- JPI igual ou superior a 110- igual ou superior a 0,0% para produção e gordura	300 doses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

	<ul style="list-style-type: none">- PL (vida produtiva) igual ou superior a 2.0- SCS (células somáticas), igual ou inferior a 3.0- JUI (composto de úbere) igual ou superior a 19.0	
03	SÊMEM DE TOURO DA RAÇA BRANGUS DE COR PRETA. <ul style="list-style-type: none">- prova pelo NATURA não anterior a 2025- peso ao nascer igual ou menor a -0.7- ganho de peso ao sobre ano igual ou maior a 3.6- índice final igual ou maior a 7.2	1200 doses
04	Bainhas para inseminação artificial bovina	3000 unidades
05	Luvas para inseminação artificial bovina	3000 unidades

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como fundamento a necessidade de fortalecer e qualificar a bovinocultura no município, por meio da disponibilização de sêmen bovino de qualidade e dos materiais indispensáveis à realização da inseminação artificial. Essa prática contribui diretamente para a melhoria genética do rebanho, possibilitando o aumento da produtividade leiteira e de corte, além de garantir maior eficiência reprodutiva e redução de custos para os produtores rurais.

A inseminação artificial é reconhecida como uma das principais ferramentas para o desenvolvimento sustentável da pecuária, pois proporciona ganhos econômicos, zootécnicos e ambientais. Além disso, atende às políticas públicas municipais voltadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

ao incentivo da agricultura familiar, promovendo a valorização da produção local e o fortalecimento da economia rural.

Dessa forma, a aquisição de sêmen bovino e materiais para inseminação justifica-se pela importância estratégica de disponibilizar tecnologia acessível aos agricultores, ampliar a qualidade genética dos rebanhos e assegurar melhores condições de competitividade e sustentabilidade ao setor agropecuário municipal."

2.2 Destaca-se que a contratação ocorrerá mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e da sustentabilidade.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

3.2. Além disso, a contratação será dividida em itens unitários, com o objetivo de estimular uma maior disputa, potencializando a redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência, conforme previsto na Súmula nº 247 do TCU, no que se refere à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá garantir o fornecimento de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial que atendam a critérios de qualidade, procedência e adequação às necessidades do município. O fornecedor deverá assegurar que o transporte e a entrega sejam realizados em condições adequadas, especialmente no que se refere à manutenção da cadeia de frio do sêmen, preservando sua viabilidade. O fornecimento deverá respeitar os prazos e as quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

Agricultura, assegurando a regularidade no atendimento aos produtores rurais. Todo o material entregue deverá corresponder às especificações contratadas, sendo rejeitado qualquer produto que não esteja em conformidade com os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos. Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que podem ser especificados e têm suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, atendendo às exigências expressas nos termos da Lei nº 14.133.

4.2. A empresa deverá atender às especificações descritas no estudo técnico preliminar.

4.3. O prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos a partir da data do pedido. Caso os itens entregues estejam em desacordo com o solicitado, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, para realizar a substituição dos produtos incorretos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto se dará por meio do fornecimento e entrega de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial, conforme as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura. O fornecedor será responsável por disponibilizar os produtos em perfeitas condições de qualidade, respeitando todas as exigências técnicas e sanitárias, bem como por garantir a manutenção da cadeia de frio durante o transporte e a entrega do sêmen. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, nos prazos e quantidades estabelecidos pela Secretaria, de acordo com a demanda dos produtores rurais atendidos. A Secretaria Municipal de Agricultura ficará encarregada de acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas. Caso sejam identificadas irregularidades, os materiais deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo determinado, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

cumprimento adequado dessas etapas é condição essencial para assegurar que os agricultores tenham acesso a insumos de qualidade e que a política pública de incentivo à melhoria genética do rebanho seja efetivamente alcançada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento de sêmen adquirido, bem como a conformidade do material entregue com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução incorreta do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

7.3. O Município de São Domingos do Sul/RS reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento após a certificação do fiscalizador do contrato.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Somente serão aceitas propostas que atendam as descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.

7.9. Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total a ser contratado é de R\$ 75.990,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais), com base no preço médio dos orçamentos recebidos de 03 (três) empresas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegna”
Lei Mun. 1.131/2011

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2016 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MELHORAMENTO GENÉTICO

33903000000000 – 153 MATERIAL DE CONSUMO

33903200000000 – 154 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

São Domingos do Sul/RS, 28 de agosto de 2025.

Samuel William Casteli

Responsável